



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5448/2022

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Empresa CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA, Autorizados pelo Edital nº 3268/2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.740/0001-87, sediada na Rua Floriano Zurowski, nº 180, Centro, Cidade de Agudo/RS, CEP nº 96.540-000, representada neste ato pelo Sr. **Valderi Luiz Hoppe**, Diretor Geral, portador da cédula de identidade nº 8032956677, inscrito no CPF sob nº 511.886.590-68, residente e domiciliado na Rua Floriano Zurowski, nº 180, Centro, Cidade de Agudo-RS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Contratação de Empresa para prestação de serviços visando à reforma do Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo, localizado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, conforme **Edital SEL nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos - Convênio SEL 104/2022 – FPE nº 2022/0305**, firmado entre o Município de Caçapava do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 3268/2022**, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da **CONTRATADA**.



2 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Servidora **Valdirana Zago Lopes**, brasileira, com matrícula sob nº 37060, inscrita no CPF nº 680.783.820-49, residente e domiciliada na Rua das Pedras, nº 57, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através da mesma. Atuará como gestor do Contrato o Sr. **Patrick Paz dos Santos**, brasileiro, com a matrícula sob nº 4785703, inscrito no CPF sob o nº 029.184.370-00, residente na Rua Fortunato Vivian, nº 145, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000.

2.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível, conforme previsão contida no **item 7 do presente Contrato**.

3 - DO PESSOAL

A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

4 - DO PREÇO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 652.899,40** (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.2 Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

4.3 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.



4.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da obra ora contratada é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **03.02.27.812.0106.2.050 – 44.90.51.00 Red. 165 Rec. 1186.**
- **03.02.27.812.0106.2.050 – 44.90.51.00 Red. 164 Rec. 01.**

7 - PENALIDADES

A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita as penalidades e sanções previstas no **item 10 do Edital nº 3268/2022.**

8 - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- 8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 8.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 8.4 O atraso injustificado no início dos serviços
- 8.5 A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.6 O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;



- 8.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.10 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.
- 8.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

9.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 05 de agosto de 2022.

Empresa CFV Obras Públicas Ltda.
Contratada

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at <http://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<http://www.win2pdf.com/purchase/>